



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Naviraí

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Naviraí, na Av. Caarapó, n. 788, conforme os termos do Edital n. 20/2019, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2.704, de 15 de abril de 2019, o Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete da Corregedoria Regional, Maria de Lourdes Martins Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Naviraí - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A Vara do Trabalho de Naviraí tem como Titular o Juiz Leonardo Ely, auxiliado pela Juíza do Trabalho Substituta Priscila Rocha Margarido Mirault. **2. VITALICIAMENTO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** O Juiz Titular reside em Naviraí, sede da Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 10 (dez)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

servidores: Ronald da Silva Cançado, Diretor de Secretaria; Ubirajara Índio Bitencourt Junior, Assistente de Diretor; Evellyn Izumi de Camargo, Assistente de Juiz; Luciana Agnes Magalhães Bitencourt e Washington da Silva Vasques Moreira, Secretários de Audiências; Lausimar Kahali de Oliveira (cedida pelo Município de Naviraí), Calculista; Raissa Oliveira Massula Carvalho de Mello, Analista Judiciária; André Gustavo Mise e Mônica Cambui de Melo, Técnicos Judiciários; Rosinei Salazar de Souza, Analista Judiciário, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador; e 1 (uma) estagiária: Sarah Cristina Santos Ferreira. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.**

O edifício em que funciona a Vara encontra-se em boas condições. Entretanto, o Diretor de Secretaria ressalta a existência de vários problemas estruturais, elétricos e hidráulicos, tais como: **a)** vazamentos e infiltrações nas paredes e no telhado; **b)** os disjuntores existentes nos "quadros de energia" do prédio não estão suportando a "carga elétrica" em face da instalação, nos últimos anos, de novos equipamentos tais como impressoras, ar condicionado, computadores, dentre outros; **c)** persiste o problema dos sombreadores, que se encontram totalmente danificados e ainda não foram trocados/instalados. O Diretor de Secretaria pondera, ainda, que além dos problemas mencionados, há ainda a urgente necessidade de ampliação do prédio, com a construção de uma sala para o Juiz Substituto e de um anexo para o arquivo definitivo, uma vez que atualmente é utilizada uma sala cedida pelo Município de Naviraí, localizada no prédio em que está instalado o PROCON, que além de distante da sede da Vara, encontra-se sem espaço para receber os processos arquivados. A Unidade reitera os pedidos já contidos na ata da correição do ano de 2018: necessidade de reforma na jardinagem e paisagismo do prédio, haja vista que o gramado e as plantas ainda existentes são originários da época da construção do prédio. Há ainda necessidade de instalação de equipamentos de segurança que impeçam a entrada de pessoas armadas no local, como porta giratória/detector de metais, bem como a presença de vigilante armado, principalmente no horário de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

funcionamento da Vara, a fim de garantir a segurança dos Juízes, servidores e jurisdicionados que frequentam a Justiça do Trabalho local. **O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção pelo Núcleo de Manutenção e Projetos das providências necessárias para a solução dos problemas acima mencionados, bem como analise a possibilidade de implementação das melhorias solicitadas.**

6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de junho de 2018 a abril de 2019 a Unidade teve o seguinte movimento processual:

6.1. FASE DE COGNIÇÃO. Processos pendentes de solução em 31/5/2018: **752** (setecentos e cinquenta e dois); processos recebidos: **523** (quinhentos e vinte e três); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: **0** (zero); processos solucionados: **1.062** (mil e sessenta e dois); pendentes de solução em 30/4/2019: **226** (duzentos e vinte e seis); sentenças proferidas: **574** (quinhentas e setenta e quatro); conciliações realizadas: **488** (quatrocentas e oitenta e oito); e embargos de declaração julgados: **171** (cento e setenta e um).

6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Execuções pendentes de finalização em 31/5/2018: **1.725** (mil, setecentas e vinte e cinco); execuções iniciadas: **736** (setecentas e trinta e seis); execuções finalizadas: **782** (setecentas e oitenta e duas); execuções pendentes de finalização em 30/4/2019: **1.683** (mil, seiscentas e oitenta e três); e incidentes processuais julgados: **36** (trinta e seis).

6.3. PROCESSOS EXAMINADOS. Foram inspecionados **40** (quarenta) processos eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.0086, tomados aleatoriamente e por amostragem: **2013:** 0024067-20, 000253-76, 000544-76, 0024254-28 e 24014-39 **2014:** 0025159-96; **2015:** 0025055-70, 0024575-92, 0024519-59, 0025092-97, 0024738-72, 0025026-20, 0024763-85 e 0025049-63; **2016:** 0025231-15, 0025546-43, 0025205-17, 0024931-53, 0025548-13 e 0024087-06; **2017:** 0024956-32, 0025286-29, 0024401-15, 0024161-26, 0024093-76, 0025139-03, 0024488-68 e 0025304-50; **2018:** 0024723-98, 0024902-32,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0024859-95, 0024470-13, 0024661-58, 0024726-53 e 0024615-69 **2019**:
0024015-14, 0024009-07, 0024192-75, 0024171-02 e 00240075-84; **6.4.**
PRAZOS MÉDIOS. Fontes de informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1.**
AUDIÊNCIAS. Prazos médios para realização das audiências no
período de junho de 2018 a abril de 2019, conforme Sistema e-
Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** do ajuizamento até a prolação da
sentença: **161** (cento e sessenta) dias, sendo: do ajuizamento à
audiência inicial: **79** (setenta e nove) dias; da audiência inicial
ao encerramento da instrução: **86** (oitenta e seis) dias; e da
conclusão até a prolação da sentença: **9** (nove) dias; e **DEMAIS**
PROCESSOS: do ajuizamento até a prolação da sentença: **301**
(trezentos e um) dias, sendo: do ajuizamento à audiência inicial:
58 (cinquenta e oito) dias; da audiência inicial ao encerramento
da instrução: **220** (duzentos e vinte) dias; e da conclusão até a
prolação da sentença: **11** (onze) dias. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA**
EXECUÇÃO. Prazo médio para realização das execuções, conforme
Sistema e-Gestão: **679** (seiscentos e setenta e nove) dias. **6.4.3.**
TRAMITAÇÃO. Prazos médios, conforme informações apuradas nos
processos analisados: certidões: **4** (quatro) dias; conclusão ao
Juiz: **10** (dez) dias; despachos: **2** (dois) dias; expedição: ofícios:
5 (cinco) dias; notificações/intimações: **3** (três) dias; editais: **5**
(cinco) dias; cartas precatórias: **17** (dezesete) dias; alvarás: **1**
(um) dia; mandados: **4** (quatro) dias; distribuição de mandados: **4**
(quatro) dias; e cumprimento de mandados: **6** (seis) dias. **6.5.**
PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2018 A ABRIL DE
2019. Quantidade de processos solucionados por Magistrado:
Leonardo Ely: **658** (seiscentos e cinquenta e oito); Ana Paola
Emanuelli Pegolo dos Santos: **319** (trezentos e dezenove); Daniela
Rocha Rodrigues Peruca: **1** (um); e Priscila Rocha Margarido
Mirault: **84** (oitenta e quatro). **6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS**
AUTOS FÍSICOS. A conservação e a ordenação dos autos físicos estão
em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da
Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do
Trabalho. **6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.** As pautas de audiências são



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

organizadas, em regra, de segunda a sexta-feira, a partir das 13h30, com a inclusão, por dia, de 6 (seis) a 10 (dez) audiências iniciais e de 3 (três) a 8 (oito) audiências de instrução, com intervalos de 10 (dez) minutos entre as audiências iniciais e de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos entre as audiências de instrução. São designadas, também, 2 (duas) audiências de encerramento de instrução por dia. Em pelo menos duas semanas por mês são realizadas pautas duplas, com designação de audiências também no período da manhã, com início às 8 horas. A Unidade possui audiências iniciais agendadas até 13/6/2019, de encerramento de instrução até 3/6/2019 e audiências de instrução até 24/9/2019. Durante as férias do Juiz Titular (2 a 31/7/2018), foram realizadas audiências normalmente, conduzidas pela Juíza Ana Paola Emanuelli Pegolo dos Santos, haja vista que, na época, a Juíza Priscila Rocha Margarido Mirault encontrava-se em gozo de licença maternidade. No período correicionado foram realizadas **995** (novecentas e noventa e cinco) audiências. **7. ARRECADAÇÃO NO ANO DE 2018.** **7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 9.602.599,45 (nove milhões, seiscentos e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 666.782,46 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 222.668,56 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 50.533,59 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são fracionadas e as sentenças geralmente são ilíquidas. O Diretor de Secretaria informa que com a recente implantação do sistema PJe- Calc e a capacitação dos magistrados e servidores, a tendência é que em um futuro próximo as sentenças passem a ser líquidas; **b)** existiam 5 (cinco) processos aguardando apenas a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

mais longínqua delas está designada para 3/6/2019; **c)** de acordo com dados extraídos do e-Gestão, em 30/4/2019 permaneciam pendentes de solução na Vara 3 (três) processos ajuizados até 31/12/2016; **d)** verificou-se a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0024956-32.2017.5.24.0086**: permanece sem movimentação desde 31/1/2019, data em que o perito contábil foi intimado para elaboração dos cálculos em 30 (trinta) dias; **0024738-72.2015.5.24.0086 (Meta 2)**: permaneceu sem movimentação de 25/7/2018, data em que foi realizada a perícia, até 4/12/2018, data em que o perito foi intimado para apresentar o laudo em 15 (quinze) dias. Registre-se que a intimação do perito foi reiterada em 25/4/2019; **24401-15.2017.5.24.0086**: permaneceu sem movimentação de 28/9/2018, data em que foi exarada certidão de decurso de prazo, até o dia 29/11/2018, data em que foi realizada a conclusão ao magistrado; **24470-13.2018.5.24.0086**: permanece sem movimentação desde 24/1/2019, data em que foi exarada certidão, atestando que a tentativa de bloqueio de numerários pelo BacenJud não logrou êxito; **0024087-06.2016.5.24.0086**: permanece sem movimentação desde 3/12/2018, data em que foi exarada certidão, atestando que a tentativa de bloqueio de numerários pelo BacenJud não logrou êxito; **0025026-20.2015.5.24.0086**: permanece sem movimentação desde 11/3/2019, data em que foi juntado ofício da Caixa Econômica Federal apresentando comprovante de transferência bancária; **0024093-76.2017.5.24.0086**: permanece sem movimentação desde 19/12/2018, data em que foi proferido despacho determinando a realização de diligência para bloqueio de numerários pelo BacenJud; **0024014-39.2013.5.24.0086**: a carta precatória expedida em 5/2/2019 foi encaminhada somente em 14/5/2019; **0025304-50.2017.5.24.0086**: a carta precatória expedida em 5/2/2019 foi encaminhada somente em 14/5/2019; **0024254-28.2013.5.24.0086**: permanece sem movimentação desde 19/12/2018, aguardando o cumprimento do despacho proferido em 18/12/2018; **e)** os Juízes fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

(Recomendação 4/2008); **f)** a Secretaria da Vara utiliza malote para remessa de autos físicos à União para intimação quando da realização de acordo ou publicação da sentença de liquidação, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 - TRT24 e PGF/MS; **g)** nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados, verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença os cálculos são elaborados por perito contador nomeado pelo juízo; somente em caso de atualização de valores, o procedimento é realizado pela Secretaria; **k)** a citação é feita, em regra, via postal ou por intermédio dos advogados do devedor; nos casos de retorno do aviso de recebimento "por motivo de ausência" ou em casos excepcionais (endereço rural ou quando não há atendimento pela EBCT), a citação é realizada por Oficial de Justiça e também por edital; **l)** o Juízo não aplica a regra constante do art. 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não efetuado o pagamento ou garantia da execução, o Juízo determina a intimação do exequente para que indique os meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do feito; infrutíferos esses comandos, não havendo a constrição de bens ou sendo estes insuficientes, determina-se a intimação do exequente para indicação de bens. Tratando-se de execução previdenciária, há ocasiões em que o Juízo determina *ex officio* a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para a indicação de bens; **n)** nos processos examinados, verificou-se a utilização dos convênios firmados para agilizar a execução (BACEN-JUD, RENAJUD, DETRAN, INFOJUD, ANOREG, JUCEMS, CNIB e SIMBA); **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença, é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** no caso de penhora de numerário, a intimação é realizada na pessoa do advogado constituído, para fins do art. 884 da CLT; havendo penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

que se encontram na posse do devedor, o Oficial de Justiça Avaliador o intima, no mesmo ato. Na penhora de bens móveis não se faz, em regra, a remoção do bem, pela ausência de depósito judicial. Apenas quando há requerimento expresso do credor, o Juízo faculta a remoção. Quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial, presencial e de forma eletrônica, simultaneamente; a execução provisória tramita até a penhora, com a apreciação de eventuais embargos ocorrendo somente após o trânsito em julgado do título executivo; **q)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, são observados os procedimentos previstos nos arts. 133 a 137 do CPC; é feita a inclusão dos sócios no polo passivo da ação com a devida alteração dos registros cadastrais, e notificação via postal; **r)** a Vara tem determinado de ofício, imediatamente após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor; **s)** de acordo com o Diretor de Secretaria, são incluídos rotineiramente, na pauta ordinária, processos na fase de execução para tentativa de conciliação. No decorrer do ano são empreendidos significativos esforços para solucionar, por conciliação, as demandas em curso, mormente no tocante às maiores acionadas - Usina Naviraí - Açúcar e Álcool, Infinity Agrícola S.A., Usina Centro Oeste Iguatemi Ltda. -DCOIL, Consórcio Nelson Donadel e Outros, e JBS S.A. O Juiz Titular realiza contatos periódicos com os advogados e os próprios diretores das empresas, na tentativa de fixar parâmetros para dar fim as execuções e facilitar a tramitação dos processos de conhecimento e com isso tem obtido excelentes resultados. A Unidade participou da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **setembro/2018**), tendo homologado 1 (um) acordo na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **5/11 a 9/11/2018**), tendo homologado **8** (oito) acordos na fase de conhecimento e nenhum



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

acordo na fase de execução; **t)** verificou-se a **redução** do número de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de **752** (setecentos e cinquenta e dois), em maio de 2018, para **226** (duzentos e vinte e seis), em abril/2019; houve **redução** também da quantidade de processos com execuções pendentes de finalização, no mesmo interregno, de **1.725** (mil, setecentos e vinte e cinco) para **1.683** (mil, seiscentos e oitenta e três); **u)** a Unidade possui **135** (cento e trinta e cinco) processos em arquivo provisório e não há certidão relatando o esgotamento das medidas persecutórias, pois há a renovação das medidas, e esgotadas as medidas sem a constrição de bens, as execuções são suspensas pelo prazo de um ano com determinação de arquivamento provisório ao final desse período, e o desarquivamento ocorre apenas a pedido do credor, com possibilidade de pronúncia da prescrição intercorrente; **v)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **w)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos físicos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **x)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, o Juiz Titular comparece diariamente na Unidade, inclusive nos dias que não são realizadas audiências; e a Juíza Substituta comparece nos dias previamente determinados pela Presidência do Tribunal para realização de audiências; **y)** a Vara adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

organização de processos em locais apropriados na Secretaria da Unidade, a fim de manter fácil acesso e boa visualização destes e do ambiente de trabalho; utilização do verso e anverso de folhas para impressão; desligamento de máquinas e luminárias em locais não ocupados; digitalização de documentos e composição de arquivos eletrônicos para evitar impressões desnecessárias; conscientização de servidores para que evitem impressão de documentos com necessidade de retificação, para coibir diversas impressões do mesmo documento; bem como a utilização de rascunhos na elaboração de minutas; observância da RA nº 31/2009, com a juntada de documentos inéditos dos autos de Agravo de Instrumento aos autos principais e posterior descarte das demais peças, conforme Portaria n. 1/2011; **z)** os servidores da Unidade participam de congressos, seminários e outros eventos promovidos pela Escola do Tribunal e demais instituições. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA: a)** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos sob o rito sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **161** (cento e sessenta) dias, para aproximadamente 15 (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** considerando que, consoante registrado no item **8.c** retro, em 30/4/2019 permaneciam pendentes de solução na Vara 3 (três) processos ajuizados até 31/12/2016, **recomenda** aos Juízes que atuam na Unidade que envidem esforços para eliminar o mencionado acervo. Como primeiro passo para alcançar esse objetivo, orienta-se a Unidade a realizar uma completa revisão da situação atual desses processos, verificando, aqueles que estão com sua tramitação suspensa por algum motivo e aqueles que aguardam a produção de alguma prova, como a pericial, por exemplo. Realizada a mencionada revisão, deve ser dispensado tratamento preferencial aos referidos processos, os quais, impende registrar, estavam incluídos na Meta 2 de 2018, ou seja, deveriam ter sido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

solucionados até 31/12/2018; **c)** à Secretaria da Unidade que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Vara. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Vara das Metas 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2018, vez que solucionou percentual superior a 92% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de **203,74%**) - Meta 1; julgou mais de 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 (atingiu o índice de **108,62%**) - Meta 2; e atingiu o percentual de **51,37%** de processos solucionados por conciliação - Meta 3. Registre-se que a Secretaria da Corregedoria elaborou, no início do corrente ano, relatório no qual comparou o acervo de processos pendentes de solução existente em cada Vara em novembro/2017 e em dezembro/2018. Constatou-se a expressiva redução do mencionado acervo em todas as Unidades, mas o percentual de redução (71%) alcançado pela Vara do Trabalho de Naviraí foi o maior entre todas as Varas deste Regional. O desempenho atingido foi o seguinte: o aludido acervo, que em novembro/2017 era de 976 (novecentos e setenta e seis) processos, foi reduzido para 279 (duzentos e setenta e nove) processos pendentes em dezembro/2018. O Desembargador Corregedor parabeniza o Juiz e os servidores da Unidade pelo adimplemento das Metas acima mencionadas, bem como pela expressiva redução do acervo de processos pendentes de solução; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 5 (cinco) últimos relatórios do IGEST (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) divulgados: **b.1) período de referência: 1/4/2017 a 31/3/2018: IGest Geral: 767ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **194ª** colocação entre as 333 Varas do país localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 13ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **4ª** colocação entre as 4 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

1.001 e 1.500 casos novos por ano; **b.2) período de referência: 1/7/2017 a 30/6/2018: IGest Geral: 720ª** colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e **185ª** colocação entre as 320 Varas do país localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 15ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **3ª** colocação entre as 4 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **b.3) período de referência: IGest Geral: 1º/10/2017 a 30/9/2018: 604ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **158ª** colocação entre as 324 Varas do país localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 13ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **2ª** colocação entre as 4 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **b.4) período de referência: IGest Geral: 1º/1/2018 a 31/12/2018: 425ª** colocação entre todas as 1.571 Varas do país; e **114ª** colocação entre as 296 Varas do país localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 11ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **3ª** colocação entre as 4 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **b.5) período de referência: IGest Geral: 1º/4/2018 a 31/3/2019: 169ª** colocação entre todas as 1.569 Varas do país; e **42ª** colocação entre as 330 Varas do país localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **IGest TRT 24: 6ª** colocação entre todas as 26 Varas; e **1ª** colocação entre as 3 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.001 e 1.500 casos novos por ano; **c)** de acordo com o Diretor de Secretaria, o Juiz Titular adota a prática de promover a mediação entre os litigantes, com o intuito de atingir a composição em litígios na fase de execução, realizando constantes tratativas com os maiores devedores. Informa, ainda, que o Juízo atua com bastante zelo ao proceder a inclusão dos devedores no BNDT, procedimento efetuado logo após a tentativa de bloqueio de valores pelo BACEN-JUD e a inclusão do nome de devedores no SERASA, medida que gerou a concretização de acordos, satisfação do débito e extinção da execução em diversos processos. **11. REGISTROS FINAIS.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Com o objetivo de divulgar as atividades desenvolvidas pelo Tribunal, o Desembargador Corregedor concedeu entrevista aos seguintes órgãos de imprensa locais: Jornal Correio do Sul TV Web - editor Odilo Balta; Jornal Diário do Interior - jornalista José Luis Bressa Tognini; e site Naviraí Notícias - jornalista Jota Oliveira. O Desembargador Corregedor congratula-se com os Juízes Leonardo Ely - Titular da Vara do Trabalho e Priscila Rocha Margarido Mirault - Juíza Substituta que auxilia na Unidade, com o Diretor de Secretaria Ronald da Silva Cançado, e com os servidores de apoio, pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva. Reconhece ainda e agradece a recepção e a colaboração de todos durante o trabalho da correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Nicanor de Araújo Lima, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Juiz Leonardo Ely, Titular da Vara do Trabalho de Naviraí, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Naviraí

Secretário da Corregedoria Regional